
A escuta dos silêncios: o atendimento às crianças e aos adolescentes envolvidos em situação de violências

Listening to the silences: the care of children and adolescents involved in situations of violence

Daniel Péricles Arruda¹

RESUMO

Este artigo contém reflexões acerca do atendimento em situação de violências contra crianças e adolescentes. Sob uma perspectiva interdisciplinar e com apoio na experiência profissional em serviços de atenção a esse público – vivência profissional constituída na relação entre teoria, mediação e prática –, problematiza-se e reflete-se sobre os sentidos e as complexidades no tratamento das violências em suas diversas expressões e linguagens (como de abuso sexual); os desafios e as possibilidades do trabalho sociofamiliar; o atendimento voltado para a pessoa que praticou a violência; o trabalho em equipes multi e interdisciplinar; e a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Dentre as várias considerações apresentadas, destaca-se a importância de os serviços de atendimento, bem como a rede interinstitucional, serem compostos por profissionais identificados com essa modalidade de atuação e qualificados para desenvolver ações éticas, reflexivas e criativas e, ainda, que os serviços/profissionais tenham as condições adequadas a esse tipo de trabalho. Considera-se também primordial a “escuta das linguagens”, ou seja, dos silêncios, gestos e das palavras dos sujeitos atendidos, para identificar e respeitar a sua singularidade.

PALAVRAS-CHAVE: Abuso Sexual. Adolescentes. Crianças. Sistema de Garantia de Direitos. Violência.

¹ Professor da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), *campus* Baixada Santista, vinculado ao Curso de Graduação em Serviço Social e ao Departamento de Saúde, Educação e Sociedade. Coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Vivências Artísticas, Culturais e Periféricas. É graduado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Mestre (bolsista do *Ford Foundation International Fellowships Program*, turma de 2010) e Doutor em Serviço Social pela PUC-SP. Pós-doutor em Psicologia Social pela PUC-SP. Em formação em psicanálise pelo Instituto Langage. É arte-educador, *rapper* e poeta conhecido como Vulgo Elemento. Telefone: 55 13 3229-0100. E-mail: pericles.daniel@unifesp.br – www.vulgoelemento.com.br – @vulgoelemento.

ABSTRACT

This article reflects on the care given to cases of violence against children and adolescents. From an interdisciplinary perspective and with the background of professional experience in providing support services to this population - professional experience established in the relationship between theory, mediation and practice -, we intend to question and reflect on the meanings and complexities in the treatment of violence in its various expressions and languages (such as cases of sexual abuse); the challenges and possibilities of socio-familial work; the care directed towards the person who perpetrated the violence; working in multi and interdisciplinary teams; and the articulation with the System to Guarantee Rights (SGD). Among the various considerations, we emphasize that the services and the interinstitutional network are composed of professionals associated with this type of practices and qualified to develop ethical, reflexive, and creative actions and the services/professionals have the right conditions for this type of work. The “listening to languages”, which entail the silences, gestures, and words of the subjects being cared for, is also considered essential to identify and respect their uniqueness.

KEYWORDS: Sexual Abuse. Adolescents. Children. System to Guarantee Rights. Violence.

INTRODUÇÃO

O Brasil vem avançando no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, mas isso não significa que a questão esteja para ser superada. Essa condição é vivenciada por muitos países que também lutam pelos direitos de crianças e adolescentes.

De acordo com o relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância/United Nations Children’s Fund (Unicef), intitulado Um Rosto Familiar: Violência na Vida de Crianças e Adolescentes/*A familiar face: violence in the lives of children and adolescents*, de 2017, a cada 7 minutos morre, em algum lugar no mundo, uma criança, ou um adolescente, com idades entre 10 e 19 anos. Em 2015, foram registradas 82 mil mortes, nessa faixa etária, das quais 24,5 mil na América Latina e no Caribe.

Em todo o mundo, três quartos das crianças (300 milhões), com idades entre 2 e 4 anos, sofrem agressão psicológica e/ou sanções físicas praticadas por seus cuidadores. Aproximadamente 15 milhões de adolescentes do sexo feminino, de idades entre 15 e 19 anos, foram vítimas de violência sexual. E apenas 1% afirmaram buscar ajuda profissional.

Segundo o Balanço das Denúncias de Violações de Direitos Humanos do Disque 100

Serv. Soc. & Saúde	Campinas, SP	v. 20	1- 18	e021003	2021	e-ISSN 2446-5992
--------------------	--------------	-------	-------	---------	------	------------------

(2020)², a partir dos Estados, foram recebidas 86.837 denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes no país, com parte significativa na Região Sudeste: 20.355 (23,44%) denúncias em São Paulo; 10.611 (12,2%) em Minas Gerais; 9.028 (10,40%) no Rio de Janeiro. Os menores números estão registrados na Região Norte do país: 202 (0,23%) denúncias em Roraima; 207 (0,24%) em Amapá; 209 (0,24%) no Acre.

Essas informações dão visibilidade ao fato e permitem observar o contraste de um dado em relação ao outro; e questões sobre as especificidades territoriais e de como a questão da violência, mesmo com variações e complexidades, repercute nas sociedades.

O fato é que ainda há muito por fazer. É inescusável efetivar integralmente as ações preconizadas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e nas demais legislações e documentos norteadores, e identificar as demandas emergentes da realidade do tempo presente, para garantir agilidade e qualidade nas intervenções.

Não somente as demandas da atualidade, mas é fundamental o conhecimento da trajetória de luta contra a violência de que são vítimas esses sujeitos. Historicamente, por exemplo, o I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes³, realizado em Estocolmo (Suécia), em 1996, é identificado como o marco do enfrentamento internacional e reconhecimento das violações contra crianças e adolescentes. O Congresso culminou na proposta da Declaração de Estocolmo e da Agenda para a Ação, adotadas por 122 países.

No Brasil, desde 2000, vigora a Lei Federal nº 9.970, que instituiu a data de 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A Lei e sua respectiva data remetem ao caso de Araceli Cabrera Sánchez Crespo, desaparecida em 18 de maio de 1973. A criança, então com 8 anos, foi sequestrada, abusada sexualmente, intoxicada por barbitúrico (sedativo), assassinada e carbonizada, em Vitória/ES. Os acusados foram julgados e sentenciados em 1980. Porém, mesmo com a sentença, o

² Dados atualizados em 22 de junho de 2020, com informações até o segundo semestre de 2019.

³ O II Congresso foi realizado em Yokohama (Japão), em 2001, e o III no Rio de Janeiro (Brasil), em 2008.

processo, de 29 volumes e cerca de 7 mil páginas e outras provas, continuou a ser investigado e, em 1991, após novo julgamento, os três acusados foram absolvidos pelo juiz que, após quatro anos de estudo do caso, emitiu a sentença de 747 páginas, com a conclusão de não existir, nos autos, prova alguma contra os acusados.

Tal fato demonstra como a violência contra crianças e adolescentes pode ser variada e que nem sempre a justiça e o desejo de familiares e da sociedade são suficientes, de fato, para responsabilizar os algozes. Inclusive, considerando o contexto delicado do que ocorreu com Araceli, visto que muitas testemunhas já morreram e outras, ainda vivas, não mais falam do assunto, considerando seus vários motivos. Ao retomar esse acontecimento, percebe-se que há um silêncio, em razão do medo e sentimento de proteção de uns aos outros, atitude que é reflexo de nossa contemporaneidade, visto que, em muitas situações, o próprio Estado torna-se o responsável pela violência contra crianças e adolescentes, principalmente, quando não cumpre seu papel de proteção social.

Também em 2000, como reflexo do movimento internacional e das mobilizações nacionais, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), aprovou, em 12 de julho, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil⁴, que passou a estabelecer diretrizes e aspectos metodológicos para a reformulação e implementação de políticas e serviços voltados para essa demanda.

No ano seguinte, em 2001, a Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS) implantou o Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, também conhecido como Programa Sentinela, com a finalidade de atender exclusivamente às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual comercial.

Porém, com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução N° 109/2009), o Programa Sentinela foi renomeado, agora como parte do eixo dos Serviços de

⁴ Em 2012/2013, após revisão, passou a se chamar Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Proteção Especial de Média Complexidade, incorporado ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)⁵, ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Outro aspecto relevante é que a questão da violência é uma marca presente na formação da sociedade brasileira desde o período colonial até os dias atuais, considerando, ainda, seus sentidos e suas intencionalidades. No contexto brasileiro e de modo amplo, percebe-se que a violência emerge de múltiplos fatores (econômico, cultural, subjetivo, social, étnico-racial, gênero, classe, etc.). E articula-se, a tais fatores, a concepção de Ferrari (2002, p. 82) sobre violência, reconhecida como “[...] uma ação que envolve a perda da autonomia, de modo que pessoas são privadas de manifestar sua vontade, submetendo-a a vontade e ao desejo de outros. É o caso da dominação de classes sociais a outras classes sociais”. Observa-se o uso da violência como “técnica educativa” ou para “correção” de crianças e adolescentes; e as ações vistas, historicamente, como naturais e necessárias, por exemplo, os castigos.

Assim como as demais violências praticadas no âmbito familiar e/ou comunitário, as ações violentas apresentam potencialidades para construir tabus e destruir trajetórias. Certamente:

Em nossa cultura, a violência é entendida como o uso da força física e do constrangimento psíquico para obrigar alguém a agir de modo contrário à sua natureza e ao seu ser. A violência é a violação da integridade física e psíquica, da dignidade humana de alguém. Eis por que o assassinato, a tortura, a injustiça, a mentira, o estupro, a calúnia, a má-fé, o roubo são considerados violência, imoralidade e crime (CHAUI, 2000, p. 433).

Quando se fala em violências, no plural, chama-se a atenção para o fato de que, no atendimento às crianças e aos adolescentes que vivenciaram essa situação, por mais que seja identificado um tipo de violência (como física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, simbólica, bem com suas diversas expressões e intersecções), é percebido que a prática é

⁵ Percebe-se que essa modalidade de serviço existe em algumas regiões do País com outros nomes e é administrada diretamente pelo poder público ou em parcerias com Organização da Sociedade Civil (OSC), por exemplo, na cidade de São Paulo/SP, chama-se Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (SPSCAVV).

relacional e não segue uma linearidade, ao afetar várias dimensões da vida do sujeito.

Por isso, as violências, em seus vários modos e expressões, devem-se não somente ao dado quantitativo, mas às suas qualificações e enunciações no que tange às relações e aos impactos vivenciados pelas crianças e adolescentes, bem como os familiares e a cotidianidade.

O RELATO PROFISSIONAL COMO METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE ANÁLISE E REFLEXÃO

O atendimento voltado para crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violência não é um trabalho simples, principalmente se for de caráter sexual, pois:

A descoberta de um caso de abuso provoca reações fortemente emocionais na família da criança, mas também nos profissionais intervenientes. Incide sobre um conjunto de valorações, ideias e sentimentos a respeito da família, a sexualidade e a criança que nos são caras (FUKS, 2005, p. 49).

Trata-se de uma atividade complexa e delicada, mas, também, importante e satisfatória, primordialmente, quando o atendimento/serviço proporciona proteção e torna efetivos os direitos de crianças e adolescentes.

Por ser uma atividade desafiadora e intensa, a atuação técnica é confrontada cotidianamente pelas adversidades das demandas, da rede de atendimento, das condições de trabalho e dos valores do/a profissional, que devem ser éticos. São muitas as atividades a serem trabalhadas e variadas as ações a serem registradas. Por isso, além de anotá-las no prontuário de evolução de atendimento, é necessário indagar: Como o/a profissional apreende as suas vivências particulares de trabalho? Como lida com a sua memória dos atendimentos, ao atuar nesse espaço sócio-ocupacional?

Uma das formas de registrar suas experiências e memórias é por meio de um diário profissional particular (o diário de campo), em que anotarás suas ideias; as construções teórico-práticas; e inquietações, no formato de narrativas espontâneas. Muitos consideram que utilizar um diário profissional particular dá trabalho, pelo fato de exigir pausa para escrever. Ao

contrário, o uso do diário, reconhecendo-o como essencial, contribui para o trabalho, pois é uma técnica que envolve reflexão e aprendizado.

Esse tipo de diário é um instrumento de trabalho que deve ser revisitado, pois colabora para a análise dos atendimentos. O diário permite examinar, comparar, lembrar e elaborar a atuação profissional, ou seja, contribui para concretizar a crítica e autocrítica, por “descortinar” o local da ação e vê-lo melhor, ou diferente. As vivências anotadas pelos/as profissionais tornam-se conhecimento produzido, refletido e articulado, dentro das condições e dos limites éticos.

O relato profissional, portanto, é um modo de socializar experiências e valorizar trajetórias profissionais. Também é visto como meio para refletir sobre a relação entre teoria, mediação e prática, possibilitando que o profissional volte aprimorado para seu campo de atuação, destacando que o diário não deve substituir outros instrumentais de trabalho. Inclusive, cabe considerar que este artigo foi elaborado a partir do diário profissional particular do autor, um dos principais subsídios das reflexões aqui apresentadas.

OS SENTIDOS E AS COMPLEXIDADES NO ATENDIMENTO DAS VIOLÊNCIAS E O TRABALHO SOCIOFAMILIAR

Com fins didáticos e reflexivos, é pertinente apresentar duas principais premissas. A primeira refere-se às ocorrências em que a violência (supostamente) ocorre na relação familiar. Os integrantes dessa família são, ou foram, ligados por algum vínculo, ou seja, há uma *história familiar*. Na segunda premissa, as situações de violência são ocasionadas por sujeitos externos a esse núcleo familiar - um/a vizinho/a, ou pessoa de outra rede comunitária, ou institucional -, que, possivelmente, mantiveram algum tipo de contato ou *vínculo* com a criança ou o adolescente. Essas premissas, importante dizer, não são estanques, mas estão abertas para o campo das relações, por isso, podem se alterar, conforme a vivência de cada sujeito.

Isto é, essas premissas são necessárias para especificar a diferença do trabalho, quando

possível, no contexto sociofamiliar, em que a violência foi praticada por algum integrante da família, e na outra situação, quando o sujeito não participa ou não faz parte desse grupo familiar. Neste tópico, portanto, é discutida a primeira premissa, e, a segunda, no tópico a seguir.

Qualquer violência, para ser tratada, deve ser entendida. É preciso saber como se manifesta e como se oculta nas relações familiares e na vida cotidiana. Ao se pensar em violência, é preciso considerar os contextos e as relações construídas entre os sujeitos; a intenção e o valor que move essa violência. A violência não é apenas um ato em si, é relacional. E muitos elementos se perdem, quando é definida no binômio “autor” e “vítima”.

É preciso atentar para as relações e condições dos sujeitos; o conteúdo de suas narrativas; os desejos e objetivos em questão; reconhecendo que o atendimento técnico é uma das estratégias para escutar o outro, aproximar de sua realidade, possibilitando o manejo entre *demanda apresentada* (narrativa do/a usuário/a) e *demanda percebida* (análise do/a profissional).

A ideia aqui não é dar rótulos às famílias, mas compreender que muitas são constituídas pela violência e, comumente, podem banalizar e naturalizar várias situações, como xingamentos, que depreciam a moral da criança ou do/a adolescente; a imposição dos familiares para que consumam algum alimento sem vontade, apesar de já estarem satisfeitos/as; a imposição dos familiares para conversarem ou conviverem com quem não gostam e/ou assistirem a conteúdo indesejado ou inapropriado.

Esses exemplos, em alguns contextos, podem provocar sentimentos e outras reações negativas para a criança ou o/a adolescente. São minúcias que violam, mas nem sempre os familiares percebem, ou, se percebem, podem ignorar, talvez, para manter determinada condição social confortável ou apoiam-se nas ideias, comumente verbalizadas, de que: “Eu fui criado assim [com violência], e não me fez mal!”, “Melhor apanhar em casa do que na rua!” ou “Eu estou te batendo para o seu bem!”.

Crianças e adolescentes podem apresentar conflitos ou dificuldades em seu desenvolvimento, por vivenciarem contextos violentos. Cada sujeito tem o seu modo de ser e

(re)agir. Por exemplo, no caso do abuso infantil, Fuks (2005) considera que as consequências podem ser imediatas ou tardias, porém, independentemente de seu tempo, podem causar baixa autoestima, sentimento de culpa, vergonha, depressão e ansiedade.

Assim, são significativos, na experiência profissional, as ocorrências em que a violência sofrida por crianças e adolescentes reverberam em outras violências, como reprodução; porém, com vários sentidos particulares. A violência traz a enunciação de outras vivências e diversos significados. Em muitas famílias, a violência torna-se constitutiva da dinâmica afetiva e é reproduzida entre seus membros e até mesmo mantida entre as gerações.

Nas tipificações de violência, a física é considerada por muitos como a mais *fácil* de ser identificada, pois o corpo apresenta de imediato essa informação. Entretanto, por vezes, algumas crianças, e mesmo alguns adolescentes, escondem as marcas físicas, impossibilitando que alguém as veja. Isso acontece por vários motivos: medo; sentimento de culpa; forma de preservar a família; dificuldade de pedir ajuda; etc. Nem toda violência física, portanto, deixa marcas visíveis externamente, mas internas e subjetivas.

Muitas crianças e adolescentes sofrem algum tipo de violência no âmbito familiar. Nesse espaço é que o abuso sexual, em suas diversas expressões, apresenta uma realidade complexa; e quebrar a invisibilidade dessa prática é um desafio, visto que, quando se consegue, o atendimento pode perdurar indefinidamente, pois, de um lado, está à atenção àquele/a quem sofreu o abuso e, do outro, àquele/a quem o cometeu. Em muitos registros, quem cometeu o abuso é integrante da família e reside sob o mesmo teto.

O mundo privado e íntimo da família pode esconder muitos segredos, práticas afetivas que desrespeitam o outro e tradições permeadas por abusos. São famílias que não reconhecem o abuso, ou outro tipo de violência como tal; outras, que sabem que o abuso é uma violação, acabam silenciando, ou sendo silenciadas pela moral familiar, pelo medo da morte ou do fim da família, dentre outros motivos. De fato, família é um grupo em constante transformação. Mesmo com as heranças simbólicas, constantemente, produz algo novo, em razão da singularidade dos sujeitos que a compõem. A família pode ser referência de proteção como também de violação.

A família é o lugar no qual o sujeito vivencia processos significativos para sua formação. Lugar de reconhecimento dos outros e de si:

A família é o lugar onde se ouvem as primeiras falas, com as quais se constrói a autoimagem e a imagem do mundo exterior. Assim, é fundamentalmente como lugar de aquisição de linguagem que a família define seu caráter social. Nela, aprende-se a falar e, por meio da linguagem, a ordenar e dar sentido às experiências vividas. A família, seja como for composta, vivida e organizada, é o filtro através do qual se começa a ver e a significar o mundo. Esse processo que se inicia ao nascer estende-se ao longo de toda a vida, a partir dos diferentes lugares que se ocupa na família. (SARTI, 2004, p. 17).

O atendimento oferecido no País tem sido a atenção a crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violência, e, às vezes, a punição para quem a cometeu. Há uma linha tênue entre a responsabilização e a educação das pessoas que praticam violência contra crianças e adolescentes e, conforme a gravidade do ato praticado, outras estratégias de intervenção devem ser adotadas.

Entretanto, ao contrário da trajetória *punitivista* brasileira, identificam-se ações, para além da responsabilização, voltadas para o atendimento da pessoa que praticou o ato violento. E esse é um dos desafios, no trabalho sociofamiliar, por envolver aspectos como a identificação das dinâmicas e composições familiares; a análise dos papéis, das funções e posições dos membros familiares; a apreensão das relações afetivas; a análise de como a violência emerge nas relações; a leitura da possível recomposição familiar, seus outros laços e rupturas; e o reconhecimento de como os sujeitos lidam com a violência. Para isso, cada atendimento sociofamiliar parte de uma demanda, de um objetivo, que exige de cada profissional a escuta, o manejo, a articulação e reflexão sobre o que fará e o que fez.

Esses aspectos chamam a atenção para a análise crítica do/a profissional em avaliar, por exemplo, os impactos e as imbricações dessas violências no âmbito familiar; os limites e as responsabilidades institucionais; o sigilo profissional, bem como a sua quebra, se necessário, conforme o código de ética de suas respectivas áreas, e os encaminhamentos necessários.

ALGUMAS ESPECIFICIDADES SOBRE O ATENDIMENTO VOLTADO PARA A PESSOA QUE PRATICOU A VIOLÊNCIA

Significativamente, violências contra crianças e adolescentes são praticadas por membro da família. Percebe-se que o homem (na representação de pai ou padrasto, por exemplo) transporta a herança histórica de ser o (suposto) autor da violência, porém, há situações em que a pessoa que pratica a violência é a figura feminina. Há registros também de ações que são praticadas pelos irmãos, podendo ser estes, inclusive, crianças e adolescentes. Isto é, por mais que os estudos, as pesquisas e denúncias apontem um tipo médio da pessoa que comete(u) a violência, não é adequado focar apenas nesse “perfil” e tampouco generalizá-lo. Consideram-se ainda as situações em que a violência é praticada por pessoas externas ao grupo familiar. Trata-se, então, da nossa segunda premissa.

Reis, Barros e Cavalcante (2015, p. 268), ao analisarem 150 produções científicas, constataram que pesquisas nacionais e internacionais sobre o “agressor sexual”⁶ estão concentradas nas vítimas, em que sobressai o feminino. Já quando o estudo é sobre quem praticou a violência, sobressai o masculino. Os autores ressaltam que é “necessário um maior número de pesquisas com mulheres agressoras na tentativa de se entender e de se compreender o porquê dessa desproporção entre homens e mulheres agressores”.

É comum referenciar a pessoa que pratica a violência como “agressor”. Essa classificação, de imediato, é estigmatizadora, reforça negativamente a sua posição e, ademais, especifica e determina o gênero, até mesmo, em muitas circunstâncias, sem exatamente identificar o outro e, às vezes, sem a certeza de que a pessoa é responsável pelo ato que afirmam ter praticado. Em outras e curtas palavras: assim como não se diz “menor” (refletindo a questão de crianças e adolescentes), por outros motivos, não se diz – ou não deveria ser dito – “agressor/a”. A questão não está apenas em adjetivar o outro, mas entendê-lo, ouvi-lo, para então traçar o percurso mais viável de atendimento.

⁶ Termo utilizado pelos/as autores/as, mas, no levantamento bibliográfico realizado na mesma pesquisa, consultaram outros termos, por identificação, como: pedófilo, aliciador, abusador sexual, traficante sexual, angariador sexual, sequestrador sexual, estuprador e molestador sexual.

Por isso, é necessário rever o modo como são identificadas e nomeadas as pessoas atendidas nas instituições, pois o estigma, medo, preconceito, senso comum e a superficialidade da análise podem inviabilizar o entendimento da demanda, ou provocar um entendimento equivocado.

A atenção voltada para a pessoa que praticou a violência é importante, tanto para a própria pessoa quanto para a sociedade, inclusive, porque, historicamente, a política pública e o imaginário social têm-se voltado majoritariamente para a pessoa que sofreu a violência; até então, uma prática fragmentada.

Por exemplo, no campo da violência doméstica, de acordo com Amado (2014), os primeiros serviços voltados para o atendimento de homens que praticaram violência contra as mulheres começaram por volta dos anos 1970 e 1980, nos Estados Unidos da América (EUA); na década de 1980, na Europa; e, no Brasil, o tema tornou-se evidente na década de 1990, conseqüentemente, ratificado pela Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha –, a qual traz, em seu artigo 35: “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências”. No inciso V, especifica: “Centros de educação e de reabilitação para os agressores”. Outra menção consta no artigo 45 (que inclui o parágrafo único do artigo 152 da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execuções Penais): “Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”.

Conforme estudo realizado por Nothafft e Beiras (2019), são recentes as pesquisas sobre o atendimento de pessoas que praticaram violências doméstica e familiar, mas houve um avanço expressivo nas pesquisas a partir da Lei Maria da Penha. O estudo aponta também que esse tema tem provocado intenso debate, inclusive, sobre a modalidade de encaminhamento; a vinculação dos envolvidos; e a estruturação dos serviços; ou seja, centros de atendimento ou serviços ligados à execução penal. Nothafft e Beiras (2019) afirmam também que essas duas modalidades existem no Brasil atualmente, portanto, podem ser matéria para pesquisas.

Com base nos artigos 35 e 45 da Lei Maria da Penha, posteriormente, foi criado o

Serviço de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência contra Mulher. Entretanto, o relatório *Violência contra as Mulheres: Os Serviços de Responsabilização dos Homens Autores de Violência*, resultado da pesquisa realizada entre 2014 e 2015 pela instituição Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA), com apoio da *Ford Foundation*, identificou: “Das 27 capitais, apenas 10 apresentam algum tipo de iniciativa direcionada para homens autores de violência: Belém, Belo Horizonte, Distrito Federal, Natal, Porto Alegre, Porto Velho, Rio de Janeiro, São Luís, São Paulo e Vitória” (CEPIA, 2016, p. 15).⁷

Observando o caso da violência doméstica – que nem sempre é direcionado somente à mulher, pois atinge o restante da família, inclusive, também o homem⁸ –, percebe-se que as análises dos contextos e das relações em que as pessoas estão inseridas são caminhos para o trabalho técnico que se depara com diversos desafios que extrapolam até mesmos os limites institucionais. Percebe-se que as estratégias de atendimento mudam conforme o foco dos serviços, mediante tipificações, diretrizes e dinâmica constituída nos espaços sócio-ocupacionais.⁹

Em suma, com foco na pessoa que praticou violência contra criança ou adolescente, considerando a modalidade de vinculação, especificidades do fato, se a pessoa está no serviço espontaneamente ou por determinação judicial, observam-se alguns importantes apontamentos para o atendimento, quando possível, ou seja, há uma série de condições que deve ser considerada: as competências e atribuições institucionais, o planejamento e financiamento, os objetivos, fluxos e as metodologias dos serviços; as implicações do atendido com as

⁷ Sobre os dados, o relatório ainda informa: “Em três capitais, Palmas, Maceió e Salvador foram identificadas experiências de parceria com universidade, mas por se tratarem de projetos de extensão e se distanciarem da proposta da Norma Técnica da SPM [Secretaria de Políticas para as Mulheres], não foram computadas no quadro. Para três capitais não houve retorno para as ligações – Cuiabá, Curitiba e Florianópolis, e para Manaus não foi possível confirmar se o serviço continuava ativo. Em Rio Branco, Fortaleza e Recife os projetos existentes estavam encerrados. Nas sete capitais restantes não foram identificadas iniciativas de nenhuma natureza: Aracaju, Boa Vista, Campo Grande, Goiânia, João Pessoa, Macapá e Teresina” (CEPIA, 2016, p. 15).

⁸ É importante mencionar o psicólogo Leandro Feitosa Andrade (1960-2018), que foi um dos pioneiros no trabalho com homens autores de violência doméstica no país. Em 2017, em reconhecimento ao seu trabalho, Leandro foi indicado ao Prêmio Cláudia 2017, na categoria Eles por Elas.

responsabilidades legais, afetivas e socioeducativas; a estrutura física dos serviços; a formação/supervisão/qualificação técnica; a proteção oferecida aos profissionais; a importância do trabalho técnico voltado para a diversidade das pessoas seja em gênero, classe, raça/cor, dentre outros aspectos. Esses critérios devem ser observados e elaborados conforme as orientações das legislações e políticas.

O TRABALHO EM EQUIPE MULTI E INTERDISCIPLINAR E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)

Quanto mais complexa é uma situação, mais *preparado/a* deve ser o/a profissional, bem como a rede de atendimento responsável por suas ações, e corroborar para o trabalho em conjunto.

A política pública de atendimento a crianças e adolescentes que vivenciaram contextos de violências, geralmente, é constituída por profissionais de várias áreas, principalmente Psicologia e Serviço Social. Cada profissional pode contribuir com as suas competências e atribuições para realizar seus atendimentos conforme as diretrizes da política, as normatizações dos serviços, os parâmetros de atuação profissional, a lei de regulamentação profissional e o código de ética profissional de suas respectivas áreas.

Entretanto, por serem profissionais de áreas diferentes, é comum a ocorrência de divergência de ideias e análises distintas, acerca de um acompanhamento técnico, inclusive, isso pode acontecer entre profissionais da mesma área de formação. Destaca-se, portanto, que o foco de um trabalho em equipe é o *objetivo comum*, ou seja, o que cada um pode e deve fazer para que os objetivos do serviço e das demandas identificadas sejam analisados e tratados eticamente. Assim, o trabalho em equipe tem por base o saber-fazer específico de cada área (multidisciplinar) e também o trabalho articulado, com trocas de saberes e produção conjunta (interdisciplinar).

Não existe o/a *super profissional*, nem o/a *profissional de aço*, mas o trabalho com crianças e adolescentes que vivenciaram algum contexto de violência, certamente, demanda profissionais em condições para lidar com situações traumáticas; que estejam inseridos em

espaços de educação permanente e atentos para o cuidado de questões transferenciais (deslocamento de valores ou vivências pessoais) e interesse para aprender e construir outras práticas e reflexões em equipe.

É importante que cada profissional tenha conhecimento de sua profissão e saiba manejar seus instrumentos de trabalho. Também é relevante que, em trabalho com profissionais de outras áreas e de outros serviços, cada um saiba do que se ocupa e como é o trabalho do outro, com a finalidade de entendê-lo e refletir sobre a própria cotidianidade desse espaço sócio-ocupacional.

Percebe-se que o diálogo, respeito e comprometimento de equipes multi e interdisciplinares possibilitam respostas mais efetivas e articuladas para as demandas atendidas.

Esses profissionais também fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto para legitimar a ação e promover a articulação entre serviços, instituições e setores da sociedade voltados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, numa perspectiva interinstitucional, envolvendo a Assistência Social, a Saúde, a Saúde Mental, a Educação, a Defensoria Pública, as Delegacias de Proteção, as Organizações Comunitárias, as Organizações da Sociedade Civil, o Esporte, o Ministério Público, o Judiciário, os Conselhos Tutelares, entre outros. Entretanto, as legislações e normatizações acerca desses sujeitos vêm avançando, mas, agora, ainda é preciso efetivar materialmente tudo o que já está garantido em lei. Sobre o SGD, Baptista (2012, p. 191), considera:

Para efetivar sua competência, o sistema assumiria por tarefa enfrentar os níveis de desigualdades e iniquidades, que se manifestam nas discriminações, explorações e violências, baseadas em razões de classe social, gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e localidade geográfica — que dificultam significativamente a realização plena dos direitos humanos.

Isto é, firmar uma prática legítima de defesa, por meio do enfrentamento das raízes estruturais da sociedade brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os aspectos apresentados neste artigo foram identificados durante a atuação profissional direcionada a crianças e adolescentes que vivenciaram alguma situação de violência. De modo geral, a violência, em muitos contextos familiares, caracteriza um modo de vida, como reflexo do cotidiano perpetrado nas esferas grupais de convivência, e, até mesmo, um meio de sobrevivência.

Em tempos da pandemia do coronavírus, essas análises implicam ainda mais empenho para apreender as violências que ocorrem durante o período de isolamento social e de restrições do funcionamento escolar na modalidade presencial. É possível identificar que a pandemia tem apresentado novas demandas; intensificado desigualdades e violências. Sobre essa questão, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) Brasil (2020) chama a atenção para a urgência da proteção de crianças e adolescentes e reconhece a importância do fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos (SGD).

Considera-se, inclusive, que o Estado não está isento de práticas violentas contra crianças e adolescentes, principalmente quando não investe nos serviços de atendimento, nas ações educativas na perspectiva dos direitos humanos e na efetivação de ações firmadas com instituições e nas recomendações nacionais e internacionais.

Um importante passo é a produção de novas práticas sociais de agregação – como grupos de reflexão, intervenções artísticas, oferta de serviços de escuta, etc. –, pois a violência, cotidianamente, se constitui enquanto prática de valor negativo, por estabelecer e impor ao outro uma condição desfavorável, inferior, causando-lhe dor, angústia, desamparo, baixa autoestima, dentre outras questões. Aprende-se a ser violento, às vezes, sem perceber e se ensina sem querer, visto que a violência, enquanto costume, facilmente torna-se comportamento cultural.

Outro passo significativo é a identificação e o reconhecimento da violência. Quando não é assumida como tal, oculta-se; mesmo se mostrando, não é vista. A violência, quando silenciada, também tem habilidades para silenciar, mas o silêncio nem sempre significa que

não exista a prática.

O silêncio pode existir pela falta de som, como pela ausência de escuta. O silêncio, nessa lógica, não é uma questão exclusiva dos sujeitos atendidos, mas também da sociedade e do Estado. O desafio é ouvir esse silêncio para decifrá-lo e agir. Por isso, é primordial o trabalho de “escuta das linguagens”, ou seja, a escuta dos silêncios, gestos e das palavras dos sujeitos atendidos e das tramas societárias, para assim identificar suas singularidades e reconhecer as suas interações sociais.

Recebido em novembro de 2020– aprovado em março de 2021

REFERÊNCIAS

AMADO, R. M. **Os serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulher**: uma análise de quadros interpretativos, modelos de intervenção e atores. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, 2014.

BAPTISTA, M. V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282012000100010>. Acesso em: 26 jul. 2014.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, **Diário Oficial da União**, 13 jul. 1984.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, **Diário Oficial da União**, 13 jul. 1990.

BRASIL. Lei n. 9.970, de 17 de maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Brasília, **Diário Oficial da União**, 17 maio 2000.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. (Lei Maria da Penha). Brasília, **Diário Oficial da União**, 8 ago. 2006.

BRASIL. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,

Conselho Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, 25 nov. 2009.

CHAUÍ, M. H. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2000.

CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO (CEPIA). **Relatório de pesquisa violência contra as mulheres**: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. Rio de Janeiro, 2016.

FERRARI, D. C. A. Definição de abuso na infância e na adolescência. *In*: FERRARI, D. C. A.; VECINA, T. C. C. (Orgs.). **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2002.

FUKS, L. B. Consequências do abuso sexual infantil. *In*: FRANÇA, C. P. (Org.). **Perversão**: variações clínicas em torno de uma nota só. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) BRASIL. É urgente proteger crianças e adolescentes contra a violência durante o isolamento social. **Comunicado de Imprensa**. 16 abr. 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Geral de denúncias**. Balanço geral – crianças e adolescentes (2011 a 2019). Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, 2020.

NOTHAFT, R. J.; BEIRAS, A. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 3, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n356070>. Acesso em: 20 mar. 2021.